

PARECER Nº 2 /2015 - CCJ

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
sobre o PROJETO DE LEI Nº 135/2015, que
"Institui e inclui no Calendário Oficial de
Eventos do Distrito Federal o Dia do Síndico".**

**AUTORA: Deputada SANDRA FARAJ
RELATOR: Deputado RAIMUNDO RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 135/2015, de autoria da ilustre Deputada Sandra Faraj.

A proposição institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Síndico, a ser comemorado anualmente no dia 30 de novembro.

Na justificação, a ilustre proponente, afirma que o síndico é quem regula, organiza e orienta a vida condominial, abrindo mão do seu próprio tempo para se dedicar ao bem-estar comum, sendo importante e imprescindível figura do lugar onde mora.

Informa que homenagear os síndicos é reconhecer de público o trabalho desenvolvido por esta classe, que tem contribuído de maneira especial para o bom funcionamento dos condomínios no Distrito Federal.

Ao tramitar pela Comissão de Assuntos Sociais, que o analisou quanto ao mérito, o projeto de lei em tela logrou aprovação.

A proposição não recebeu emendas durante o prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Regimentalmente, esta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ deve se ater à análise da admissibilidade das proposições que lhe são submetidas quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, redação e técnica legislativa. É o que nos impõe o art. 63, I, do Regimento Interno da CLDF.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL Nº 135 / 15
FOLHA 07 RUBRICA  1

A proposição em análise visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o Dia do Síndico, encontrando respaldo no art. 251 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Além disso, ao tratar de inclusão de eventos no Calendário Oficial, a matéria se enquadra na definição de *assuntos de interesse local*, de iniciativa do Distrito Federal, conforme interpretação dos artigos 30 e 32 da Constituição Federal. Não havendo qualquer obstáculo ao prosseguimento do Projeto.

Diante do exposto, somos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 135, de 2015, no âmbito desta CCJ.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em

Deputado
Presidente

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO
Relator

emm.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 135 / 15
FOLHA 08 RUBRICA  2

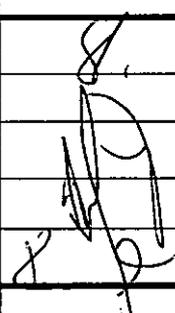
FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PL 135/2015

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Síndico.

AUTORIA: **Dep. SANDRA FARAJ**
 RELATORIA: **Dep. RAIMUNDO RIBEIRO**
 PARECER: **Admissibilidade**
 VOTO EM SEPARADO:

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 19/05/15, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator	Sim	Não	Abst	Aus		
	Leitura						
Sandra Faraj		x					
Chico Leite					x		
Robério Negreiros					x		
Raimundo Ribeiro	R	x					
Bispo Renato Andrade	P	x					
Suplentes							
Prof. Israel Batista							
Chico Vigilante							
Rafael Prudente							
Liliane Roriz							
Rodrigo Delmasso							
Totais		3				2	

RESULTADO:

- APROVADO**
 Parecer do Relator
 Voto em Separado
 REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.
 Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

Concedida Vista ao Dep. _____, em _____

9ª Ordinária

_____ª Extraordinária

Eduardo Miranda Melis
Secretário – CCJ